

RESOLUÇÃO Nº 727, DE 10 DE ABRIL DE 2014

Revogada pela Resolução nº 734/2014

Dispõe sobre a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT – PDE, para o exercício de 2014.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e as Resoluções nºs 439 e 440, ambas de 2 de junho de 2005, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2014 – PDE/2014, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica o Ministério do Trabalho e Emprego autorizado a proceder à alocação dos recursos da PDE/2014, no montante de até R\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de reais), às instituições financeiras operadoras de depósitos especiais do FAT, mediante a celebração de Termo de Alocação de Depósito Especial do FAT – TADE, ou Termo Aditivo ao TADE em vigor, entre a Secretaria Executiva do CODEFAT e a instituição financeira oficial federal signatária do TADE.

§ 1º Os recursos mencionados no caput deste artigo serão provenientes da antecipação de Reembolso Automático de depósito especial do FAT, aplicados no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos programas FAT INFRA-ESTRUTURA e FAT EXPORTAR.

§ 2º O BNDES terá até cinco dias úteis para recolher o valor que lhe for solicitado pela Secretaria Executiva deste Conselho, para cumprir as alocações de recursos dos depósitos especiais da PDE/2014.

§ 3º Os recursos serão aplicados nas instituições financeiras, à medida que forem sendo solicitados, com a seguinte ordem de prioridade, por programa ou linha de crédito: FAT TAXISTA, FAT TURISMO, FAT PNMPO, PRONAF, PROGER URBANO, FAT FOMENTAR e FAT INOVACRED.

§ 4º Na alocação de recursos de que trata o *caput* deste artigo deverá ser observada a programação dos montantes dos valores por programa e linha de crédito especial.

§ 5º São classificadas como micros e pequenas empresas os empreendimentos com faturamento anual de até R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º Os acréscimos de novos recursos e alterações na PDE/2014 somente poderão ser efetuados após aprovação deste Conselho, observado o disposto na Resolução nº 440/2005 e nesta Resolução.

§ 1º Fica autorizado à Secretaria Executiva do CODEFAT proceder ao remanejamento de até 20% (vinte por cento) da programação de um destaque para outro, vedado o aumento do montante do programa ou da linha de crédito especial cujos destaques estejam sendo remanejados.

§ 2º O limite de 20% (vinte por cento) de que trata o parágrafo anterior deverá ser observado tanto nos acréscimos dos destaques como nas reduções dos outros destaques objetos dos remanejamentos.

§ 3º A ocorrência de acréscimos de recursos, remanejamentos e outras alterações na PDE deverão ser especificados nos Relatórios da Execução da PDE – REL-PDE, de que trata o art. 6º da Resolução nº 440/2005.

Art. 4º O disposto nos artigos 2º e 3º desta Resolução aplica-se somente à programação constante da coluna Realocações Autorizadas pelo CODEFAT, sendo as demais colunas de livre movimentação, mantidas atualizadas pelas instituições financeiras oficiais federais junto à Secretaria Executiva do CODEFAT.

Art. 5º As operações contratadas ao amparo dos Programas FAT INFRA-ESTRUTURA e FAT EXPORTAR terão desembolsos limitados a 30 de abril de 2014, vedada a reaplicação de recursos no âmbito dos referidos Programas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO MARQUES SEVERO  
Presidente do CODEFAT

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b> <b>DE</b> : 14 / 04 / 2014 <b>PÁG.</b> : 111 a 112 <b>SEÇÃO 1</b>
--

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2014 – PDE/2014

R\$ mil

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	REALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
<b>PROGRAMAS</b>	<b>285.335</b>	<b>5.338.500</b>	<b>2.288.500</b>	<b>3.050.000</b>	<b>5.338.500</b>
<b>FAT - FOMENTAR</b> Programa de Fomento às Micro, Pequenas, Médias e Grandes Empresas – FAT – FOMENTAR, com objetivo de geração de emprego e renda por meio do financiamento ao investimento produtivo. <b>- Micros e Pequenas Empresas</b>	<b>41.378</b>	<b>1.873.900</b>	<b>873.900</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.873.900</b>
<b>FAT - PNMPO</b> Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, de que trata a Lei nº 11.110/ 2005 e o Decreto nº 5.288/2004, destinado a financiar micros negócios. <b>FAT – PNMPO</b>	<b>210.000</b>	<b>420.000</b>	<b>120.000</b>	<b>300.000</b>	<b>420.000</b>
<b>PRONAF</b> Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, cujos recursos do FAT serão destinados à concessão de financiamentos aos agricultores familiares, de forma individual ou coletiva. <b>INVESTIMENTO</b>	<b>4.159</b>	<b>600.000</b>	<b>0</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000</b>
<b>FAT - INOVACRED</b> Programa de Fomento à Inovação Tecnológica - FAT - INOVACRED destinado a financiar projetos de inovação tecnológica das empresas brasileiras para o aumento da competitividade e desenvolvimento sustentável, com geração de trabalho, emprego e renda.	<b>22</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2014 – PDE/2014

R\$ mil

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	REALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
<b>- Médias Empresas</b>	<b>22</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>
<b>PROGER URBANO</b> Programa de Geração de Emprego e Renda, Setor Urbano – PROGER URBANO destinado a financiar micros e pequenas empresas, cooperativas, associações de produção, profissionais liberais, e trabalhadores formais e informais.	<b>29.776</b>	<b>2.294.600</b>	<b>1.294.600</b>	<b>1.000.000</b>	<b>2.294.600</b>
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>29.776</b>	<b>2.294.600</b>	<b>1.294.600</b>	<b>1.000.000</b>	<b>2.294.600</b>
<b>- Micros e Pequenas Empresas, Coop, Liberais, Outros</b>	<b>29.581</b>	<b>2.279.400</b>	<b>1.289.400</b>	<b>990.000</b>	<b>2.279.400</b>
<b>- Exportação</b>	<b>195</b>	<b>15.200</b>	<b>5.200</b>	<b>10.000</b>	<b>15.200</b>
<b>LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS</b>	<b>10.215</b>	<b>485.000</b>	<b>35.000</b>	<b>450.000</b>	<b>485.000</b>
<b>FAT - TAXISTA</b> Linha de Crédito Especial destinada ao financiamento da aquisição de veículos de aluguel para transporte individual de passageiros e bens (TAXI).	<b>8.355</b>	<b>225.000</b>	<b>35.000</b>	<b>190.000</b>	<b>225.000</b>
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>8.355</b>	<b>225.000</b>	<b>35.000</b>	<b>190.000</b>	<b>225.000</b>
<b>FAT TURISMO</b> Linha de Crédito Especial destinada a financiar projetos de micros, pequenas e médias empresas relacionados ao evento da Copa do Mundo 2014.	<b>1.860</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>	<b>260.000</b>	<b>260.000</b>
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>1.860</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>	<b>260.000</b>	<b>260.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>295.550</b>	<b>5.823.500</b>	<b>2.323.500</b>	<b>3.500.000</b>	<b>5.823.500</b>